



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, n° 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua São Miguel, n.º 565, Amaro Branco, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade n.º 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2020/SCG e,**

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal n.º 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

**CONSIDERANDO** as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos órgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa **CONTRATADA**, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no Memorando n.º 21/2020/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, no sentido de readequar o Contrato n.º 11/2016 mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução, em 50% (cinquenta por cento), da jornada de trabalho dos funcionários disponibilizados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** em face do Contrato n.º 11/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

assinatura deste Termo Aditivo, com a consequente readequação do valor do Contrato no período, nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do artigo 65, inciso II, d.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** poderá encerrar a redução mencionada no caput em prazo anterior ao estipulado, se entender conveniente e necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Enquanto perdurar a redução, o valor mensal do Contrato será de R\$ 202.665,04 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

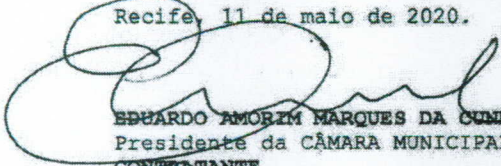
Em razão da readequação do Contrato, -disposta na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.


**CLÁUSULA QUARTA**

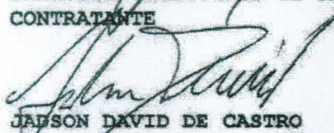
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 11 de maio de 2020.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**ROMERO JATORÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**JANSON DAVID DE CASTRO**  
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
de MÃO DE OBRA - EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº